

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
ANÁLISE DE BACIAS E FAIXAS MÓVEIS**

Deliberação 01/2004

**NORMATIZAÇÃO DE REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO**

Baseada na definição da 13ª Reunião da CPPGABFM (17/10/2001) e considerando o que estabelece o Plano de Aplicação do PROAP:

Participação de alunos de doutorado em eventos no exterior

O financiamento das despesas para a participação de alunos de doutorado em congressos ou conferências no exterior somente será autorizada mediante o cumprimento das seguintes exigências:

- o doutorando deverá ser o autor principal do artigo a ser apresentado no evento;
- apresentar trabalho em sessão oral ou sessão de pôsteres em evento de reconhecida relevância internacional na área do conhecimento e
- apresentar, documento comprobatório de aceitação e/ou comunicação oficial para participar em congresso/conferência.
- Apresentação de comprovante de submissão do trabalho completo a ser apresentado em revista com corpo editorial;
- Apresentação da cópia do formulário de inscrição;
- Apresentação do programa do evento e;
- Cópia do trabalho completo a ser apresentado.

Participação de alunos em eventos no país

- Apresentação de comprovante de submissão do trabalho completo a ser apresentado em revista com corpo editorial;
- Apresentação da cópia do formulário de inscrição;

- Apresentação do programa do evento e;
- Cópia do trabalho completo a ser apresentado.
- taxas de inscrição no máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por evento, passagem, hospedagem, alimentação e locomoção urbana.
- nos casos de participação em congressos e seminários a cobertura destas despesas será exclusiva para os alunos que fizerem **apresentação de trabalhos** por um período máximo de 3 (três) dias consecutivos e o seu valor não poderá ser superior à quantia equivalente em diárias para um professor que venha a participar do mesmo evento.

Participação de professores em eventos no exterior

- Poderá ser complementada com recursos para cobrir despesas com diárias e taxa de inscrição (pessoa jurídica) no valor equivalente em reais a, no máximo, US\$ 400,00 (quatrocentos dólares americanos) por professor (estabelecida conforme legislação em vigor) por um período máximo de 7 (sete) dias.
- A cobertura destas despesas só poderá ser efetuada se a solicitação para a aquisição de passagem aérea internacional tiver sido deferida ou obtiver parecer favorável quanto ao mérito do pleito pelo **Programa de Auxílio Viagem ao Exterior-AEX** da CAPES ou por Programa de mesma natureza de outra agência pública de fomento à pós-graduação. Desta forma, os docentes interessados devem procurar os Programas acima descritos nas respectivas agências, para obter a referida passagem aérea e apresentar, na sua instituição, a carta de concessão e obter o apoio citado neste item. Em caso de apoio de outra agência, poderá ser utilizado recursos do PROAP, desde que o professor receba como apoio apenas a passagem aérea. O professor deverá cumprir interstício de 2 (dois) anos para recebimento do auxílio, salvo os eventos realizados nos países do Mercosul.

Participação de professores em eventos no país

- Poderá ser contemplada com recursos para cobrir despesas com taxa de inscrição no valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), passagens e diárias (estabelecidas conforme legislação em vigor) por um período máximo de 3 (três) dias consecutivos.
- A cobertura destas despesas, destina-se somente aos professores que fizerem apresentação de trabalho e que tenham tido aprovação em Agência de Fomento Oficiais.

Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país

- Poderão ser financiados os alunos regularmente matriculados que realizarem Estágio Docência em atividade no campo, sob a supervisão do orientador ou de um docente do Programa;
- Os recursos do Programa não tem como prioridade o financiamento de atividades de pesquisa de campo, que é de responsabilidade do orientador por meio de seus projetos de pesquisa.